



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 09 DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 102 de 2021, que dispõe acerca da afixação de cartazes informativos nas escolas públicas e particulares no Município de Cascavel, na forma que especifica.

PROPONENTE: Vereador Professor Santello (PTB), Vereadora Beth Leal (REPUBLICANOS)

RELATOR: Vereador Emerson Vilanova (PTB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata da manifestação da Comissão Permanente de Educação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 102 de 2021. Trata-se de Projeto de Lei que visa à afixação de cartazes informativos nas unidades escolares, tanto privadas quanto públicas, em local de fácil acesso e visibilidade, no interior das unidades.

Devem constar nestes cartazes os números do Disque 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil, números dos conselhos tutelares da cidade, do NUCRIA e da Delegacia da Mulher. Ainda divulgações de demais órgãos e ações que visem a orientar vítimas de violência das mais diversas.

Na justificativa apresentada pelos vereadores propositores, é abordado o objetivo de tal que visa coibir as violências e garantir a defesa das vítimas de abusos, violências e assédios sexuais infanto-juvenis. Salientando ainda que se trata de uma ação em defesa dos direitos das crianças e adolescentes e que a ampla divulgação será primordial para identificar, prevenir, e combater todo e qualquer abuso e violência, assim como, conscientizar a sociedade e reafirmar como responsabilidade de todos a garantia dos direitos e da proteção.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 102, de 2021, e que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores Integrantes desta Comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do Projeto.

Quanto ao mérito e conveniência social, a Comissão Permanente de Educação, avalia se tal projeto é conveniente e oportuno para educação em Cascavel.

Ao analisar, o projeto tecnicamente é viável e também traz grande benefício social, uma vez que há grande quantidade de pessoas que acessam as unidades escolares diariamente, que fazem parte da Comunidade Escolar, que podem ainda, orientar outras pessoas que sofrem abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM:

23/08/21 às 17:13

Willy

DIRETORIA LEGISLATIVA

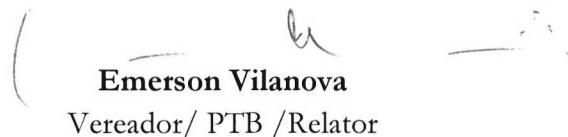


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Muitas ações parecidas já são realizadas de maneira isolada, e uma Lei Municipal seria basilar para que esta ação ser realizada em toda cidade e ajudar muitas pessoas.

Levando ainda em consideração a explanação dada pelos autores na justificativa do referido projeto, manifesto parecer FAVORÁVEL a presente matéria. É o meu Voto.

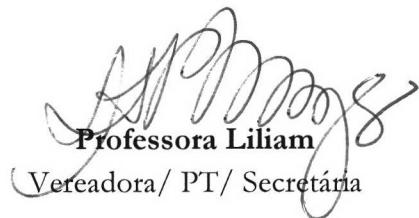

Emerson Vilanova
Vereador/ PTB /Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto do Relator e manifestam-se Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 102, de 2021.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 23 de agosto de 2021.


Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Presidente


Professora Liliam
Vereadora/ PT/ Secretária